

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS CARAZINHO**

EMILIA DAMIANI

GESTÃO PÚBLICA E A QUESTÃO TRIBUTÁRIA:
Estudo de caso do Município de Saldanha Marinho

CARAZINHO

2014

EMILIA DAMIANI

GESTÃO PÚBLICA E A QUESTÃO TRIBUTÁRIA:
Estudo de caso do Município de Saldanha Marinho

Estágio Supervisionado apresentado no Curso de Administração da Universidade de Passo Fundo, campus Carazinho, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Ms. Hélio Büllau.

CARAZINHO

2014

EMÍLIA DAMIANI

GESTÃO PÚBLICA E A QUESTÃO TRIBUTÁRIA:

Estudo de caso do Município de Saldanha Marinho

Estágio Supervisionado aprovado em ___ de _____ de _____, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração no curso de Administração da Universidade de Passo Fundo, campus Carazinho, pela Banca Examinadora formada pelos professores:

Prof. Ms. Prof. Ms. Hélio Büllau
UPF - Orientador

Professor Ms. _____
UPF - Examinador

Professor Ms. _____
UPF - Examinador

CARAZINHO

2014

AGRADECIMENTOS

*Agradeço a Deus por ter me dado saúde e força para
superar as dificuldades.*

*Aos meus pais Olivio Damiani e Marlene Damiani, pelo amor
incentivo e apoio incondicional.*

*Aos meus irmãos que sempre me apoiaram e me
incentivaram a seguir nesta caminhada*

*Aos meus amigos, companheiros de trabalho e irmãos na amizade
que fizeram parte da minha formação e que
vão continuar presentes em minha vida.*

*Ao meu Orientador Hélio Büllau pela orientação, apoio e confiança.
Muito Obrigado Prof. Ms. Hélio Büllau.*

“A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê.”

ARTHUR SCHOPENHAUER

RESUMO

DAMIANI, Emilia. **Gestão Pública e a Questão Tributária**: Estudo de caso do Município de Saldanha Marinho. 2014. 64 f. Estágio Supervisionado (Curso de Administração). UPF, 2014.

O presente estudo apresenta possibilidades de melhoria da gestão da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho no tocante à revisão, em especial do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). A pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, de natureza descritiva e quantitativa. A coleta de dados baseou-se em dados disponíveis no cadastro municipal, dados contábeis e em entrevistas semiestruturadas com o Fiscal de Tributos. A análise de dados usou técnicas quantitativas, buscando comparar a arrecadação efetiva com as possibilidades de aumento. Com base na literatura pesquisada na fundamentação teórica, foram desenvolvidas sugestões e recomendações, indicando melhorias possíveis, que começam com melhor treinamento do pessoal que trabalha na área tributária e com cuidados na atualização do Cadastro Técnico Municipal.

Palavras-Chave: Gestão. Tributos. Fiscalização.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CADIN	- Cadastro de Inadimplentes da Prefeitura
COFINS	- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
FPM	- Fundo de Participação dos Municípios
ICMS	- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPTU	- Imposto Predial e Territorial Urbano
IR	- Imposto de Renda
ISSQN	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
PGV	- Planta Genérica de Valores
TCE	- Tomada de Contas Especial
VRM	- Valor de Referência Municipal

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Renda, Longevidade, Educação.....	36
Tabela 2 – Receita Total do Município	38
Tabela 3 – Arrecadação anual de ISSQN	39
Tabela 4 – Arrecadação anual de IPTU	40
Tabela 5 – Desempenho da arrecadação do IPTU.....	41
Tabela 6 – Arrecadação Geral de Taxas – Período 01.01.2010 à 31.12.2013.....	42

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ASSUNTO	10
1.2	OBJETIVOS	10
1.2.1	OBJETIVO GERAL	10
1.2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1	GESTÃO PÚBLICA	12
2.1.1	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS RECEITAS PRÓPRIAS	16
2.1.2	O NOVO SERVIÇO PÚBLICO: A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO MODELO	20
2.2	RECEITAS PÚBLICAS	24
2.3	RECEITAS PRÓPRIAS DOS MUNICÍPIOS	26
2.4	RECEITAS PRÓPRIAS	27
2.4.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS.....	27
2.4.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL – IPTU	28
2.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS RELATIVOS A ELES - ITBI	30
2.4.4	TAXAS.....	30
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	31
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	31
3.2	VARIÁVEIS DE ESTUDO	32
3.3	AMBIENTE DE ESTUDO	33
3.4	PROCEDIMENTO E TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS	33
3.5	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	34
4	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	35
4.1	CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE ESTUDADO	35
4.2	DADOS DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO	38
4.3	ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DE ISSQN	39
4.4	ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DE IPTU	40
4.5	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	42
4.6	SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES	43
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
	REFERÊNCIAS	47
	ANEXOS	51
	ANEXO A - LEI COMPLEMENTAR 116/2003	52

1 INTRODUÇÃO

Gestão é a palavra de ordem do momento como tal, é importante, quando se trata de gerir finanças familiares, de empresas e muito mais quando a questão envolve gerir o bem público, como é feito pelas prefeituras municipais. O despertar da cidadania, pós-ditadura militar, fundado na Constituição de 1988, complementado pela Responsabilidade Fiscal, foi o momento de conscientizar os cidadãos de que não basta eleger os políticos, mas tem que participar com ideias e críticas positivas.

Em vista disto, julgou-se oportuno realizar uma pesquisa, tencionando melhorar a gestão da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, no tocante à revisão de tributos defasados, em especial do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). Estas são fontes de arrecadação importantes e podem ser mais eficientes se forem fiscalizadas com competência. Surge a necessidade de um estudo específico, para uma reestruturação destes impostos, visando à adoção de mecanismos voltados ao aperfeiçoamento da arrecadação municipal.

Um estudo sobre gestão municipal sempre é importante para alertar, mediante uma pesquisa nas secretarias competentes do município e técnicos da prefeitura, a uma administração que está iniciando o governo e às futuras administrações, sobre a necessidade de gerir com qualidade os recursos públicos, utilizando-se de recursos humanos capazes de auxiliar na arrecadação ao máximo, para que a população tenha acesso aos serviços de infraestrutura, tão importantes para um município bem servido de escoamento rodoviário e geograficamente perfeito sob o ponto de vista da urbanização.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ASSUNTO

A Prefeitura de Saldanha Marinho é a sede do poder executivo do município, esta é comandada por um prefeito e dividida em secretarias de governo, educação, saúde ou meio ambiente. Economia basicamente agrícola mecanizada e agropecuária.

Por não terem fiscais específicos para atuar nas áreas de controle e arrecadação de tributos, verificou-se que há deficiências em uma área crítica para a Prefeitura, pois sem a devida organização, as gestões deixam de obter a receita necessária para os investimentos e manutenção dos serviços públicos.

Aí vem a necessidade de um estudo mais especial, para que seja organizado e elaborado um plano para a reestruturação adequada destes impostos, com o objetivo de incentivar a administração pública municipal para a adoção de mecanismos voltados ao aperfeiçoamento da arrecadação própria.

O ISS é um dos impostos de maior perspectiva de expansão à medida que os serviços prestados vêm crescendo de forma considerável.

Já o IPTU, outro tributo de competência do município, também tem a possibilidades de incremento.

O estudo tem como objetivo compreender a estrutura adequada para fiscalizar e arrecadar os tributos, mostrando uma fonte de recursos importantes para a prefeitura e também no sentido de oferecer projetos para a comunidade.

A fim de obter possíveis soluções, o presente estudo procurará identificar: **Qual o potencial de aumento na arrecadação de IPTU e ISS no município de Saldanha Marinho?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Identificar o potencial de aumento na arrecadação de IPTU e ISS no município de Saldanha Marinho.

1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Diagnosticar dados sobre a arrecadação de impostos;
- Levantar dados por amostragem a respeito do registro de estabelecimentos e arrecadação de impostos sobre serviços;
- Levantar dados por amostragem sobre valor venal e valor de mercado dos imóveis urbanos;
- Comparar com o que é cobrado atualmente e o potencial do município em melhorar a sua receita em prol da comunidade;
- Explorar os dados oferecidos para propor um projeto que reforce essa infraestrutura de arrecadação.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O problema é contextualizado teoricamente, momento quando, além de citar as sínteses de estudos feitos, devem-se discutir resultados, aspectos metodológicos e implicações teóricas. Objetivando construir uma base teórica do assunto na perspectiva de deixar o pesquisador seguro quanto à elaboração do plano de estudo.

Em vista disto, apresenta-se a seguir o conceito de gestão, processo administrar, gerir negócios. Em seguida, o texto propõe que isto vale para as questões particulares e também para as públicas. De modo geral, quem não sabe administrar os próprios bens não saberá gerir a coisa pública. O cuidado administrativo é indispensável quando se trata de buscar a máxima eficiência na arrecadação de recursos públicos, em especial nas prefeituras, pois é nos municípios que a riqueza é produzida e acaba retornando.

2.1 GESTÃO PÚBLICA

Inicialmente é importante conceituar gestão. De acordo com o dicionário Houaiss (2001), gestão não um termo muito puro da língua, uma vez que seria um galicismo, ou denotando origem francesa. Na verdade, isto deriva do domínio que a cultura e a língua francesa exerciam sobre o mundo até que surgiu o império americano.

A ética e o processo mudaram após a Constituição Federal de 1988, ajustando-se quando entrou em vigor a Responsabilidade Fiscal, instituída pela Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000. Com o objetivo de cumprir essa Lei, o Estado, compreendendo União, Estados da Federação e Municípios, precisou ser mais eficiente em arrecadar e investir recursos públicos para atender melhor os cidadãos; em outras palavras, era necessário ter melhor gestão. Já no Art. 1º afirma que “Esta Lei Complementar estabelece normas de

finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.” A própria lei já parte do conceito de gestão.

De acordo com Bastos, Loiola e Queiroz. (2004, p. 122) estratégia é uma noção tida como moderna, mas já remonta à Antiguidade, desde 2500 a. C.. Sun-Tzu foi pioneiro ao estudar a arte da guerra, antecipando-se no tempo a seus concorrentes. Também Maquiavel referiu-se à estratégia para governar e manter o poder. O avanço de Maquiavel foi de sair do domínio da guerra para a área governamental.

Hoje, sem dúvida, uma das estratégias para manter o poder no Brasil tem sido governar focado na gestão dos recursos, de modo que haja um equilíbrio entre o consumo, as políticas sociais, a receita e a despesa, sempre mantendo o controle inflacionário. No momento em que a população percebe que seu rendimento está ficando corroído, retira a confiança no governo.

De acordo com Bastos, Loiola e Queiroz. (2004, p. 124) “[...] o conceito de estratégia envolve pensamento gerencial indispensável para as empresas”. Sejam públicas ou privadas, as empresas necessitam de planejamento para atingir seus objetivos. Uma empresa com planejamento se posiciona, sabe para onde está indo, move-se dentro de uma perspectiva para dentro e para o alto; sua tendência é crescer.

A gestão pública ainda percebeu que não pode cuidar de todos os problemas por si. Evidentemente que a solução está no estado ou prefeitura, realizando bem as tarefas que chama para si e terceirizando o que está acima de suas possibilidades de ação.

De acordo com Filippim e Gemelli (2010), “a Administração Pública visa atender o interesse público e às necessidades sociais, utilizando para isso da estrutura administrativa, de forma direta ou indireta, bem como dos meios que a legislação permite”. Há que se levar em conta que a Administração Pública conta com recursos humanos e materiais, prestando serviços que visam ao bem comum e à satisfação dos cidadãos. Da mesma forma que as empresas buscam a satisfação dos clientes ou, quem sabe, mais ainda por se tratar do bem de todos, a Administração Pública precisa também se preocupar em satisfazer os cidadãos, pois esta é a finalidade do serviço público, visando sempre arrecadar o justo, mas o máximo dele, e devolvendo em serviços e em infraestrutura a contribuição de cada cidadão.

Conforme Filippim e Gemelli (2010, p. 155),

Mundialmente as administrações públicas estão sendo pressionadas a atender as demandas do cidadão com eficiência, eficácia e efetividade. Eficiência significa utilização racional dos recursos, eficácia significa capacidade de atingir resultados e a efetividade significa fazer a coisa que tem que ser feita, isto é, a capacidade de se atingir o objetivo definido.

Hoje não se admite mais funcionários públicos prestando maus serviços ao erário público e à população. A lei, a ética e a impessoalidade deverão sempre nortear o serviço público. Os funcionários precisam ter competência e boa vontade, sendo reciclados para agirem com mais eficiência.

Ressaltam os autores a globalização das cobranças das administrações públicas para que realizem um trabalho competente, sendo eficientes e racionais na gestão dos recursos financeiros, contando com o apoio de recursos humanos bem geridos para que possam dar o máximo de si. Os recursos humanos são a alma de toda administração, valendo também para a pública. Pessoas que exercem apenas atividades burocráticas, não atendendo bem as pessoas, sequer sabendo dar uma informação correta, são mal vistos no serviço público e difamam a administração pública.

Meirelles (apud FILIPPIM; GEMELLI, 2010, p. 4) entende que “em sentido lato, administrar é gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheias“, e quando a Administração é pública, precisa gerir com melhoria os bens e os interesses nas esferas federal, estadual ou municipal, sempre levando em conta o bem comum e a coletividade.

Por isto, a Administração Pública é uma atividade extremamente séria e está bem definida e as atribuições estão delimitadas na Constituição Federal de 1988, quando prescreve no artigo 37 que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.

Ao seguir à risca os princípios constitucionais, o bem comum estará preservado e a administração será eficiente. Tudo deve ser de acordo com a lei, sem favorecer ou perseguir pessoas, respeitando-se a ética e a moralidade pública. Através da publicidade, nada fica escondido na administração, que precisa possuir transparência. Quanto à eficiência já está contida na gestão e os ganhos são de todos os cidadãos que pertencem ao ambiente em questão.

Filippim e Gemelli (2010, p. 167) apresenta problemas de gestão de pessoas na Administração Pública. O apoio e a clareza da Constituição de 1988 vieram dar força ao

administrador que busca eficiência em sua administração. Neste sentido, as contratações tornaram-se mais transparentes, praticamente zerando o nepotismo e aliviando as perseguições políticas. No entanto, há sempre maneiras de burlar a lei, quando o administrador, em qualquer área, tiver a intenção de favorecer ou desfavorecer alguém. O princípio é da igualdade e o meio de seleção é o concurso.

Cumprir frisar que, de acordo com Gasparini (2001, p. 107) “[...] a atividade administrativa é *gestão, nos termos da lei e da moralidade administrativa, de bens, interesses e serviços públicos visando o bem comum*” (grifo do autor). Por isto a atividade política é séria, pois, além de pensar no bem comum, de ser honesto, o administrador público precisa ter visão ampla, conhecimentos de princípios contábeis, jurídicos e econômicos. Sem dúvida, ninguém é perfeito; por esta razão é importante o administrador estar bem assessorado e ter humildade de pedir e aceitar colaboração de toda a equipe.

A administração precisa ter um equilíbrio, de qualquer modo, o respeito pelos funcionários é importante. Os funcionários menos técnicos podem ser reciclados se forem movidos à boa vontade e se os gestores de recursos públicos estiverem empenhados em tornar o trabalho capacitado.

Neste sentido, ao contratar funcionários para tarefas específicas, é importante que os concursos públicos sejam além da simples prova escrita, muitas vezes composta por questões de memorizar. Quando se quer contratar funcionários do quadro técnico, a avaliação precisa ser mais ampla, criativa, buscando comprovar as competências técnicas dos candidatos.

Segundo Lee (2013, p. 3), o governo chinês cercou-se de pessoas competentes e com isto prestou melhores serviços públicos. Afirma que o Brasil também precisa de pessoas inteligentes e éticas para conduzir as instituições. Por isto a China tornou prioridade a educação para toda a população, uma vez que não adianta apenas os governantes serem preparados; os governantes precisam da população aparelhada para “[...] executar sua visão”, ou seja, os governantes têm uma visão de país, que precisa ser decodificada e partilhada por toda a população para que colaborarem para sua consecução.

Os tempos mudam e as empresas, sejam públicas ou privadas, devem adequar-se a estas mudanças. Neste sentido, a implementação de estratégias e a gestão de pessoas também devem adequar-se aos novos tempos.

De acordo com Zaccarelli (2000, apud COSTA, 2003, p. 36), “[...] o planejamento estratégico foi substituído pela administração estratégica.” Até 1990, os dois conceitos eram praticamente idênticos. Paralelamente começaram a surgir novos conceitos, predominando a administração estratégica, sem que o planejamento fosse desprezado.

Afirma Zacarelli (2000, apud COSTA, 2003, p. 36) “que não existe estratégia certa ou errada, porque estratégia não é problema de lógica pura, mas é um jogo dinâmico e imprevisível”, pois a estratégia é uma constante, como a gestão. A estratégia não é algo para gênios, para chefes ou intelectuais; deve estar ao alcance de todos, de modo que todos os funcionários da empresa saibam responder com rapidez e palavras simples qual é a estratégia de sua empresa.

E a estratégia, a gestão empresarial e de pessoas, devem estar prontas para mudar, na medida em que o mundo está em constantes mudanças. A estratégia precisa também ser motivadora para mover gestores e funcionários numa mesma direção e sentido, pois a empresa é um patrimônio de todos e é importante para a realização pessoal e familiar dos envolvidos, fonte de renda e razão de viver. Claro que se um funcionário vier a perder o emprego, sua vida não termina. Mas cumpre ver a empresa como se fosse única e dependesse de cada um, até o momento em que o funcionário trabalhar para ela, dando-lhe o melhor de si, em retribuição de uma vida digna e da valorização como cidadão que recebe da empresa.

2.1.1 GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS RECEITAS PRÓPRIAS

É comum a lamentação dos pesquisadores que a gestão empresarial, no sentido de economia privada está contemplada com bibliografia farta, já na gestão pública os estudos são escassos. Com certeza, isto se deve ao fato de se pensar que empresa é apenas algo particular. Na verdade, o serviço público precisa ser visto como empresa, com seleção de pessoal feita de forma competente e responsável, visando sempre uma satisfação dos cidadãos que pretendem serviços públicos bons e que tudo deve ser conduzido de maneira a alcançar a eficiência (FILIPPIM E GEMELLI, 2010).

O município é uma unidade na Federação, submetido ainda a um estado. Parece não ser importante, por ter tantas instâncias acima dele. No entanto, é nele que tudo acontece; sendo ele quem produz, paga impostos, para depois receber uma parcela mínima (COSTA, 2006).

De acordo com Costa (2006, p. 3), foi o espírito gregário das pessoas, famílias, clãs que levaram as pessoas a se unirem, agruparem-se; parte em razão de segurança e pela própria divisão do trabalho. Isto ocasionou o município, que se origina do romano *municipium* ou *municipia*. A criação dos *municipia* teve um toque inicial de Lúcio Cornélio Sila (138-78 a.

C.), mas a contribuição maior foi de Caio Júlio César (100-44 a. C.), com a *Lex Julia Municipalis*, para melhor governar as colônias romanas.

Santos (1999, p. 1) aborda o município do ponto de vista jurídico, afirmando que o município é muito importante hoje na Federação, pois

é no âmbito da administração municipal que se apresentam os problemas mais recorrentes no cotidiano das pessoas. Por ser o ente estatal mais próximo dos destinatários de suas ações, o Município conhece uma fiscalização mais direta da sociedade. São diversas, pois, as virtudes da organização municipal, que justificam a ampliação de seu âmbito de atuação.

O município cresceu como produtor de riqueza e cidadania, pois é ali que existe a fiscalização mais próxima da sociedade. O desvio dos recursos públicos municipais pode ser combatido na primeira sessão da câmara de vereadores após a descoberta. E isto é extremamente importante, pois o país pode ter melhores índices socioeconômicos se todos os cidadãos participarem da vida política de seu município, cobrando uma gestão competente e denunciando as eventuais falcatruas.

Para se ter uma ideia, conforme Costa (2011), o Brasil tinha 5 milhões de habitantes em 1835, e 11 províncias. O Rio Grande do Sul, na tão falada Revolução Farroupilha, tinha 170.000 mil habitantes, metade da população de Canoas hoje.

Para melhor atender a população, veja-se o art. 23 da Constituição Federal, o qual, em 12 incisos legisla como competência comum da União, Estados e Municípios obrigações como zelar pela guarda da Constituição, saúde pública, proteção de documentos históricos, de obras de arte, acesso à cultura e ciência, proteger o meio ambiente, agricultura, moradias, pesquisa hídrica, mineral, cuidar do trânsito, combater as causas da pobreza e muito mais. Enfim, isto demonstra que tudo é de todos, em especial o povo, as riquezas, a natureza, a possibilidade de explorar a terra e produzir alimentos para alimentar a população (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Em vista disto, pode-se afirmar que o País irá bem se os municípios gerirem bem os poucos recursos que retornam da União e dos Estados. Mas aí vem o segundo ponto que é a possibilidade de o município também arrecadar e por sua vez administrar e empregar bem os recursos arrecadados, de modo que retornem em forma de serviços a sua população (AMM, 2013).

Para isto, o importante é cumprir a lei, não praticar a renúncia fiscal e não deixar as taxas e impostos defasarem. **STRANZ, Eduardo afirma que, estimativas** preliminares realizadas pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), mostram que ainda podem ser alteradas pelos números definitivos da arrecadação municipal nas menores cidades do país em 2007, mostram que a fatia da carga tributária nas mãos da União bateu recorde no ano passado, apesar do crescimento das transferências para estados e municípios. Dos R\$ 947 bilhões de impostos e contribuições pagos pela sociedade, 58,14% ficaram nas mãos da União, 25,27% com estados e 16,59% com municípios. A participação da União no bolo nunca foi tão elevada, o que se explica pela expansão de suas receitas bem acima do ritmo verificado nos governos subnacionais. Pois a cobrança e a arrecadação das suas receitas próprias são obrigação do agente público municipal, sob as penas da lei, em caso de renúncia fiscal.

Insiste AMM (2013) que os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal para o lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal dos inadimplentes. E ainda cuidar das receitas próprias da arrecadação, investindo e fortalecendo os Setores de Arrecadação ou de Tributos.

A Confederação Nacional dos Municípios, (2014, p. 30), considera três tipos de contribuintes que escamoteiam os órgãos arrecadadores: o contribuinte que não paga os impostos por sonegar, lesando propositadamente os cofres públicos; o contribuinte que gostaria de pagar, mas que por alguma razão encontra dificuldades em recolher o tributo devido e o contribuinte que “esquece” de pagar o tributo ao Município.

Para arrecadar com eficácia precisa-se de pessoal bem treinado e bem informado, com equipamentos de informática e sistemas que agilizem e organizem eletronicamente os cadastros e as cobranças de modo a fazer a gestão dos créditos e da dívida ativa. A gestão eficaz das Receitas Próprias, cumprindo os preceitos constitucionais, otimiza a arrecadação. A implementação pode ser gradativa, mas exige medidas concretas e efetivas (AMM, 2013).

As sugestões da AMM (2013) para uma gestão eficiente dos impostos e taxas e contribuições municipais é longa; podendo-se destacar algumas:

- Atualização da legislação municipal, contemplando a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a LC 123/2006, a LC 116/03, com as leis e os regulamentos necessários, dentre outras;
- Instituição de todos os tributos de competência municipal e do devido regulamento do Processo Tributário Administrativo;

- Previsão na legislação das obrigações acessórias para os contribuintes, como a entrega de declarações, cópia de notas fiscais, apresentação de documentos fiscais para vistoria, dentre outras;
- Implantação e manutenção da atualização do Cadastro Técnico Municipal, com os dados Imobiliários e os Econômicos ou Mobiliários.

Como se pode perceber, o município tem muitas fontes de arrecadação e não deve menosprezar nenhuma. Através disto cumpre a lei e ainda pode dar retorno para a população, oferecendo bons serviços públicos e infraestrutura urbana e rural.

Para reforçar a necessidade de aplicar bem a cobrança de impostos, AMM (2013) vale-se da autoridade do Consultor Melo que endossa que há muita receita a ser obtida, mas há o ônus político de cobrar impostos. É preciso coragem para arrecadar e poder posteriormente atender bem a população.

As fontes de arrecadação através de impostos, taxas e contribuições são muitas, dentre as quais podem ser destacadas o IPTU, que incide sobre casas, terrenos, apartamentos, prédios comerciais e outros. É uma alta fonte de arrecadação e pode ser debatido com a população, revendo o passado, recadastrando e tendo tato para lidar com os débitos fiscais.

Pode também ser cobrado o ITBI, ISS ou ISSQN, pago por empresas e profissionais liberais que trabalham no município. É importante fiscalizar bem para apurar este imposto com eficiência.

Em tempos modernos, quando tudo precisa ser cronometrado analisado pela Contabilidade, já existe o Direito Municipal Brasileiro, como se intitula a obra de Costa 2006. De acordo com o autor (p. 122) “cabe ao município, em primeiro lugar, instituir o tributo, através de lei, já que só se pode instituí-lo assim, por outro o lado, não pode ser cobrado em cada exercício sem que haja sido instituído ou aumentado antes do início do exercício financeiro”.

Segundo Costa (2006, p. 123), a Constituição de 1934 deu aos municípios a competência de fixar tributos, para terem receitas próprias e se manterem. Os impostos que poderiam ser criados foram: impostos de licenças; IPTU; sobre diversões públicas; sobre propriedades rurais e sobre serviços. A Constituição de 1937 avançou, criando imposto sobre indústrias e profissões, melhorias e outras taxas. Em 1965, através da Emenda Constitucional nº 18, fez-se uma reforma tributária, dando mais recursos aos municípios, possibilitando-se a criação de imposto sobre serviços de qualquer natureza e ainda adicional de até 30% sobre circulação de mercadorias.

Os municípios têm tantas fontes de recursos que realmente vale a pena serem bem geridas para que os cidadãos tenham serviços de qualidade. Além das fontes citadas acima, os municípios ainda recebem transferências da União, referente aos impostos arrecadados (COSTA, 2006).

Quanto à possibilidade de aumentar a renda do município, o IPTU é uma das melhores fontes e precisa ser bem administrado. Não se trata de explorar os munícipes, mas de socializar em parte a propriedade, rendendo algo para todos. Da mesma forma, o ISS tem que ser cobrado de forma correta, ajudando os trabalhadores, não os explorando, mas dando também um sentido social ao trabalho, que resulte em algo para todos os cidadãos municipais (TRISTÃO, 2008).

Nesta linha, Reis *et al.* (2003, p. 42), relatam que o IPTU pode ser cobrado de forma progressiva, com permissão da Carta Magna, especialmente após a Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000, oferecendo duas possibilidades: no art. 156, §1º, “fala em imposto progressivo em razão do valor do imóvel, sem prejuízo da progressividade no tempo, conforme assinala, e no art. 182 também permite a elevação, porém considerando o tempo”.

Isto se justifica, pois há relação com o valor do imóvel e de sua finalidade social. A função social da propriedade é importante, tendo a ver não apenas com o valor venal, prevendo-se penalidades como parcelamento, edificação compulsória e, excepcionalmente, indenização com títulos da dívida pública, quando o normal é pagar previamente e em dinheiro.

2.1.2 O NOVO SERVIÇO PÚBLICO: A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO MODELO

É óbvio que o mundo, através da tecnologia está mudando diariamente. Em vista disto, questiona-se se ainda há espaço para um estado, com administrações centralizadoras e distribuidor de todas as políticas, proprietário inclusive dos meios.

Conforto (1997, 217) afirma que um mundo complexo e com ações ágeis, demanda governo com uma estrutura leve, ágil nas decisões, objetivo nas ações, que se adeque à nova configuração de mundo. Estas mudanças devem se dar nas três esferas do governo; no nível municipal “[...] definindo a especificidade de cada microrregião, no sentido do atendimento das demandas dos usuários, bem como no estabelecimento de parcerias, terceirizações, e demais medidas necessárias ao fluxo eficaz da administração da coisa pública.”

O estado precisa deixar o paternalismo e evoluir para estado planejador, mobilizador e agente regulador entre concessionários e consumidores finais. Vive-se numa falta de recursos, investimentos escassos, pessoal sem qualificação, com uma estrutura lenta, eivada de protecionismo e clientelismo. Isto ainda é agravado pela evasão rural, pessoas que invadem as cidades, por falta de uma política que as mantenha no campo; na cidade demandam atenção, educação e políticas públicas. Por outro lado, essas pessoas não estão preparadas para uma política participativa. Mais grave ainda são o clientelismo e a corrupção dos fornecedores do serviço público (CONFORTO, 1997).

E ainda, após a Guerra II, o estado passou a ser necessário. Tomou a forma de estado protetor; agigantou-se, tornou-se um fim em si mesmo e passou a prestar serviços sem qualidade. Hoje está se tentando implantar um novo modelo de gestão dos problemas locais, mas ainda há resistência de corporações. Precisa-se também focar na satisfação do consumidor; como se disse acima, estado precisa ser empresa e trabalhar para que as pessoas tenham suas necessidades atendidas e fiquem satisfeitas como cidadãos que têm retorno pelos seus impostos pagos em dia (CONFORTO, 1997).

Percebe-se que o estado, seja em qualquer esfera, não pode chamar a si todos os papéis. O que pode ser feito pela iniciativa privada, com maior competência, precisa ser terceirizado. Além de que os governantes municipais têm a cultura de decidirem tudo de cima para baixo, tanto na gestão dos funcionários públicos, quanto nas políticas sociais e econômicas do município. Passa-se de longe pela gestão e administração democráticas, ouvindo funcionários e a população.

Não é outra a análise de *The Public Sector Research Institute* (2007, p. 2), quando afirma que o papel das organizações é satisfazer a clientela; no serviço público não deve ser diferente. No entanto, na atualidade tem sido visto como um serviço passivo, executando políticas sociais, cumprindo a legislação. Esta mentalidade está mudando, impulsionada por cidadãos e empresas que consideram o serviço público um prestador de serviços que precisam ter a qualidade que se exige no setor privado, afinal são pagos pelos impostos. Isto significa que o setor público precisa melhorar os serviços que vem prestando, ou ficará cada vez mais defasado, caminhando para a inutilidade. Pois, como disse Copé, ex-ministro da Reforma Administrativa e Orçamentária “cabe ao governo ajustar-se ao ritmo de vida do povo”.

De acordo com *The Public Sector Research Institute* (2007, p. 6),

o atendimento das expectativas do cidadão requer uma abordagem orientada, resultante da integração entre os órgãos do poder público, capaz de alavancar a tecnologia e, se pertinente, o conhecimento especializado do setor privado no desenvolvimento de novos modelos de fornecimento de serviços públicos.

Para realizar esta mudança, sugere cinco viabilizadores estratégicos para atender as necessidades do cidadão: entenda o cidadão; derrube as paredes, integrando o governo; fortaleça as instituições; cumpra o que prometeu e inove continuamente.

Para modernizar o serviço público, dando-lhe qualidade, *The Public Sector Research Institute* (2007, p. 8) recomenda a construção de competências organizacionais, o que implica mudar a forma de pensar e de agir do setor público; compartilhar informações entre os diversos órgãos, com empresas e com os usuários. As competências são desenvolvidas mediante estratégia, melhorando o desempenho, aplicando a tecnologia; liderança, com diálogo da alta liderança com outras camadas do poder; arquitetura organizacional, o que significa governo integrado; gestão de pessoas, desenvolvendo suas competências, seus talentos, para atenderem as demandas dos cidadãos e desenvolver uma cultura de mudanças, apoiadas em estratégias de mudanças, focando sempre no cliente, ou melhor, dito no cidadão que é na verdade o padrão do funcionário público e dos governantes.

E isto passa pela valorização do servidor público. Existe o perigo, em parte pelo mau funcionamento da máquina pública de se considerar os servidores públicos, generalizadamente, acomodados, preguiçosos, ineficientes. Esta mentalidade está mudando, na medida em que se busca boa gestão e eficiência dos trabalhadores das esferas públicas.

Para que o trabalhador de um órgão público seja produtivo, precisa sentir-se bem no que faz, evitando-se o stress no trabalho. Para isto os gestores públicos precisam definir bem as tarefas de cada trabalhador, para que não aconteça o **que França (1997, p. 108)** denomina de ambiguidade de papéis, não sabendo qual o papel, função que deva desempenhar. As incertezas do que fazer, do modo de atuar, do grau de responsabilidade nas tarefas e da expectativa dos outros sobre o próprio desempenho deixam o trabalhador angustiado e seu rendimento no trabalho cai.

O mal é que no serviço público considera que não existe concorrência, ou no máximo o outro partido político seria o concorrente e estaria de olho na administração. O verdadeiro fiscal é o cidadão, o que votou ou mesmo o que não votou no administrador do momento. O gestor principal de uma prefeitura é o prefeito, que precisa dividir a gestão de pessoas com seus secretários, necessitando de ter a consciência que os funcionários públicos são estáveis,

não trabalham visando apenas a manutenção do cargo, mas precisam ser cativados por uma gestão democrática e que os valorize.

A equipe diretiva de um governo, municipal ou de outra esfera, necessita ter um plano de governo, focado em um ou vários objetivos, mas precisam saber para onde querem ir e não apenas solucionar problemas pontuais. Conforme Vergara (2009, p. 88), as empresas – os governos não são diferentes – precisam saber aonde querem chegar.

Esta visão precisa ser passada para todos os funcionários para que se engajem e possibilitem a execução do projeto público. Um administrador não realizará nada se não conquistar os funcionários para o ajudarem na execução dos objetivos previstos.

Para a consecução desses objetivos, Robbins (2000, p. 400), afirma que é preciso pôr em ação a liderança visionária que define como

a habilidade para criar e articular uma visão do futuro, realista, digna de crédito e atraente, que cresce a partir do presente e o aperfeiçoa. Essa visão, desde que corretamente escolhida e implementada, é tão estimulante que ‘efetivamente dá um arranque no futuro ao instigar as habilidades, os talentos e os recursos para fazer com que ele aconteça’.

Um administrador público é eleito, normalmente por um partido ou uma frente partidária. No governo que vai assumir encontra funcionários de outros partidos, visões, ideologias. Evidentemente precisa dialogar, sua missão é convencer o funcionalismo, a comunidade que tem uma visão para implantar realmente a todos em seu projeto.

Nesta mesma linha, insiste Chiavenato (2004, p. 365), afirmando que para bem atender o cliente externo, necessita-se estar de bem com o cliente interno. Só vão conseguir prestar bons serviços aos clientes externos, tendo os funcionários satisfeitos, incorporados ao projeto do administrador. “A gestão de qualidade total de uma organização depende fundamentalmente da otimização do potencial humano. E isto depende de quão bem se sentem as pessoas trabalhando dentro da organização”.

Mobilizar, estimular, conquistar o funcionalismo é a garantia que a administração vai andar, implantando a visão que se tem em mente.

Não é outra a orientação da Confederação Nacional Dos Municípios (2014, p. 8), uma vez que encarece que “os Municípios devem estruturar a administração tributária municipal para que haja qualidade, tanto na prestação de serviço junto aos contribuintes, quanto equilíbrio na arrecadação.”

A empresa, privada ou pública, necessita adotar estratégias na gestão de pessoas visando manter e aumentar a satisfação dos clientes, neste caso os contribuintes que pagam em dia seus impostos e querem retorno de seu investimento. Se o gestor municipal optar por arrecadar em pouco julgando que com isto esteja agradando a população, estará apenas praticando demagogia e governando para uma minoria ou mesmo tentando manter o poder através da reeleição.

2.2 RECEITAS PÚBLICAS

Empresas, pessoas físicas ou jurídicas necessitam de ter uma receita para sobreviverem. Na medida em que se tem uma receita, podem-se fazer despesas, investimentos, dentro de um limite estabelecido; no caso dos governos, a Lei de Responsabilidade Fiscal pôs limites que moralizam as instituições públicas.

No tocante aos governos, Andrade (2002, p. 61) conceituou assim receita:

Define-se como todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênio e quaisquer outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam. É, pois, o conjunto de ingressos financeiros, provenientes de receitas orçamentárias ou próprias e receitas extraorçamentárias ou de terceiros, que produzirão acréscimos ao patrimônio da instituição, seja União, estados, municípios ou Distrito Federal, suas autarquias e fundações.

Assim são constituídas as receitas públicas que vão para um caixa e depois são gastas em forma de competências. Naturalmente, são duas pontas da gestão financeira pública que precisam ser administradas com muita técnica. É preciso ser eficiente no arrecada e controlado no gastar, sempre levando em conta as rubricas, os limites para cada finalidade, muitos dos quais não podem ficar além do estabelecido por lei específica.

Realça Khair (2003, p. 20) que há permanente conflito na repartição das receitas públicas entre União, Estados e Municípios. Os três lutam para aumentarem sua participação na carga tributária. O número de impostos é elevado, existem teorias sobre um imposto único, mas não prosperam. É possível que seja uma questão até de defesa do sistema arrecadador, pois diminuiriam os empregos na receita se houvesse uma simplificação. Os impostos são muitos, mas quatro são responsáveis por 2/3 da receita: ICMS, IR, Previdência e Cofins.

2.3 RECEITAS PRÓPRIAS DOS MUNICÍPIOS

Já foi visto no item 2.1.1 as receitas próprias dos municípios, as que existem e as que poderiam existir, conforme lei, em especial o ISSQN e IPTU. Cabe ressaltar que o objetivo do trabalho é encontrar caminhos para aumentar a receita do município e assim oferecer mais e melhores serviços à população.

Os municípios sempre tiveram fontes de receitas menores e precisam ser muito competentes para arrear e se manterem, investindo em serviços e infraestrutura. Segundo Guedes (2003, p. 57), o ISS é uma receita importante para os municípios, instituído em na Emenda Constitucional nº 18/65 à Carta de 1946, “[...] visando dotar os Municípios de uma fonte de receita estribada na exploração de um ramo de atividade econômica no seu território, com o intuito de reforçar sua autonomia financeira.”

A partir disto, a fiscalização precisa ser eficiente, mas há sempre atritos entre os municípios, sendo que os maiores têm mais possibilidades de arrecadar. As empresas prestadoras de serviços e mesmo profissionais individuais ou autônomos prestam serviços em cidades menores e residem nas maiores, onde mantêm seus escritórios. Resulta que a arrecadação vai para as cidades onde estão os escritórios e é praticamente impossível obter receitas para os municípios menores onde também desenvolvem atividades. Em vista disto, é importante investir em educação superior, técnica, contábil, jurídica, administrativa e em outras formações de graduação e pós-graduação para que os prestadores de serviços sejam sediados no município, gerando para eles trabalho e renda (TRISTÃO, 2008).

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa consistiu em levantamento bibliográfico que pode ser compreendido como uma pesquisa esclarecedora do tema e de base. Buscou-se esclarecer conceitos e levantar material já existente para ser empregado na área de gestão de pessoas. A pesquisa bibliográfica é de “fundamental importância para a formulação do problema de pesquisa. Todavia, por si só, ele é insuficiente. Requer-se a reflexão crítica acerca dos assuntos estudados, de forma tal que seja possível identificar controvérsias entre diferentes autores, identificar abordagens teóricas relevantes para o estudo de fenômeno e, se possível, optar por uma abordagem teórica capaz de fundamentar o trabalho” (GIL, 2009, p. 63).

Neste sentido, a pesquisa implicou na busca por várias referências bibliográficas, obtendo de cada autor a informação possível sobre a gestão de pessoas na área pública, uma vez que tal assunto possui uma literatura escassa. Estas informações são importantes, uma vez

que o setor público que carece de novos conhecimentos e experiências para gerar um sistema que contribua significativamente para o desenvolvimento e gestão dos servidores.

Conforme a Confederação Nacional dos Municípios (2014, p.46), cita que:

Os impostos municipais contribuem para o equilíbrio financeiro Ente local. Nesse sentido, o que se busca hoje são alternativas para o incremento potencial dessas receitas, na expectativa de que os Municípios sejam, a cada dia, menos dependentes das transferências constitucionais, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o adicional de 1% desse mesmo Fundo.

Este artigo visa gerar conhecimento, não somente aos servidores, mas, sobretudo, aos gestores que vivenciam um problema real, neste caso a baixa oferta de qualificação e gestão de servidores públicos municipais.

2.4 RECEITAS PRÓPRIAS

2.4.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS

A Confederação Nacional dos Municípios, (2014, p. 1), bem como a definição de alíquota mínima de 2% (dois por cento). A Lei Complementar 116 conservou algumas definições existentes à sua época, tais como: base de cálculo, fato gerador, contribuinte, incidência, entre outras. Tendo definido a alíquota máxima de 5%.

Sobre o ISS é cobrado 3% para aquelas que não são optantes do Simples e de 2% a 5% para aquelas que são enquadradas no Simples e pagam conforme faturamento, ocorre que 5% é o valor máximo que pode ser cobrado (CNM, 2014).

De acordo com Confederação Nacional dos Municípios (2014)

o fato gerador, conforme art. 116 do Código Tributário Nacional, é a situação abstrata definida em lei, que, uma vez constatada sua ocorrência concreta, evidencia o surgimento da obrigação tributária principal. Em termos de ISS, é a prestação de serviço, sendo que este, impreterivelmente, deverá estar contido na lista anexa à Lei Complementar 116/2003.

Ainda conforme Confederação Nacional dos Municípios, (2014, p. 4), uma vez constatada sua ocorrência concreta, evidencia o surgimento da obrigação tributária principal. Em termos de ISS, é a prestação de serviço, sendo que este, impreterivelmente, deverá estar contido na lista anexa à Lei Complementar 116/2003.

2.4.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL – IPTU

O IPTU, que é o imposto cobrado sobre o valor venal do bem imóvel que será de 4,5% tratando-se de terreno e 0,5% tratando-se de prédio, consta na Lei Municipal Nº 137/90.

Este imposto incide sobre imóveis localizados na zona urbana dos municípios, desde que tais imóveis contenham com pelo menos dois dos melhoramentos abaixo, construídos ou mantidos pelo Poder Público, informa a Lei Municipal Nº 137/90, em seu artigo 6º, que:

- meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- abastecimento de água;
- sistema de esgotos sanitários;
- rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 km do imóvel considerado.

De acordo com Almeida (2010), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um imposto de competência dos municípios, que recai sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e tem como base de cálculo seu valor venal.

Segundo Almeida (2010), o valor venal do imóvel está apontado no que se denomina Planta Genérica de Valores (PGV), documento onde constam, de forma mapeada, todos os imóveis localizados no município, com suas descrições perimétricas e respectivos valores venais.

A PGV sofre, anualmente, a correção monetária de modo a que as receitas advindas do recolhimento de IPTU possam ser atualizadas e, assim, fazer frente à desvalorização decorrente da inflação. Além disso, periodicamente, a PGV sofre uma revisão para confirmar se os valores correspondem àqueles praticados no mercado. Na maioria das vezes, o valor venal do imóvel é inferior de mercado.

Vale esclarecer que a progressividade de alíquotas é praticada em função do uso do imóvel e/ou de seu valor venal, não é a mesma "progressividade de alíquota no tempo" de que

trata o artigo 182, § 4º da Constituição Federal, e que no último dia 1º de julho foi implementada na cidade de São Paulo, por força da Lei 15.234/10.

Adverte ainda Almeida (2010) que a falta de pagamento do IPTU acarreta, dentre outras consequências, multa, juros, atualização monetária, inscrição no Cadin municipal (cadastro de inadimplentes da Prefeitura), inscrição na Dívida Ativa, instauração de processo de execução fiscal e, em última instância, levar o imóvel a leilão para satisfação do crédito tributário. Consta na Lei Municipal Nº 403/96, em seu artigo 140, que:

O pagamento de tributos após o prazo fixado em Lei ou na forma da Lei determina incidência de multa de 3%(três por cento), ao mês, nos três primeiros meses seguintes ao do vencimento além de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês.

Findo os três meses referidos, neste Artigo, os valores dos Tributos e demais incidências poderão ser lançados em Dívida Ativa.

Não são raras as situações em que uma pessoa adquire o imóvel de outra, recebe a escritura de compra e venda, registra o título perante o cartório de registro de imóveis competente, mas, no entanto, não informa essa transferência para a prefeitura.

Nessa situação, a prefeitura continuará com os dados cadastrais desatualizados, cabendo ao proprietário, agora contribuinte de IPTU, proceder a essa alteração e, assim, manter em absoluta ordem sua documentação imobiliária.

As sugestões da CNM (2014, p.54) para uma gestão eficiente dos impostos é longa; podendo-se destacar algumas:

onde se encontram registradas as construções, pode adotar para contribuir com o aumento da arrecadação é fazer com que todas as licenças para construir, bem como regularizações de edificação, demolição, habite-se e certidões, solicitadas pelo contribuinte antes de serem liberadas passem pelo setor de Lançamento de IPTU, onde deverão ser incluídas as novas áreas edificadas, com as alterações, contribuindo, assim, para a atualização cadastral tanto do imóvel como do contribuinte.

2.4.3 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS RELATIVOS A ELES - ITBI

A Confederação Nacional dos Municípios afirma que, (2012, p. 51),

a Constituição Federal determina, em seu art. 156, inc. II, que este imposto é devido ao município e que possui como fato gerador a transmissão inter Vivos da propriedade por ato oneroso, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre cessão de direitos a sua opinião.

Portanto o município define o valor venal para o cálculo do imposto, não podendo exceder o máximo de 4%, em geral é cobrado 2% para a transferência de bens por atos onerosos. Assim somente quando se dá ocorrência em cartório que ocorre o fato gerador do imposto (CNM, 2012).

2.4.4 TAXAS

A Confederação Nacional dos Municípios afirma que (2012, p. 52), as taxas são formas de custear serviços postos à disposição do cidadão, sendo elas pelo exercício do poder de polícia ou pela efetiva prestação de serviços à comunidade.

Alguns exemplos de taxas:

- taxa de licenciamento de obras;
- taxa de aprovação de projetos;
- taxa de vigilância e saúde;
- taxa de alvará de licença e funcionamento.

As taxas são cobradas quando o serviço está em funcionamento, o fiscal não pode cobrar taxas sem que haja uma infraestrutura montada. E elas não tem a mesma base de cálculo dos impostos. Consta na Lei Municipal Nº 137/90, artigo 65º, que A Taxa, diferenciada em função da natureza de documento ato administrativo que lhe der origem, é calculada com base nas alíquotas fixas ou variáveis, com base no VRM.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo são apresentados os elementos metodológicos que orientam o presente trabalho de pesquisa. Delineia-se a pesquisa, são apresentadas as variáveis, ambiente de estudo, como é feita a coleta de dados e sua análise. Como se trata de um processo, é preciso proceder por partes, percorrendo etapas, com muito cuidado, procurando sempre respeitar as pessoas envolvidas e a ética no trato com elas.

A metodologia, que fundamentalmente é um caminho, utilizando um método de trabalho, na concepção de Minayo (2004, p. 22), quando afirma que “entendemos por metodologia o caminho e o instrumental próprios de abordagem da realidade. Em face da dialética, o método é o próprio processo de desenvolvimento das coisas”. A autora vale-se ainda de Thiollent (apud MINAYO, 2004, p. 22), segundo o qual “a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador”. Para criar conhecimento, o pesquisador precisa aplicar todo seu empenho e criatividade.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A pesquisa em questão, focada em seu objetivo, pode ser classificada como exploratória. De acordo com Gerhaldt et al.(2009, p. 35) este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Também será descritiva, pois os dados serão analisados e interpretados.

Quanto à abordagem, a presente pesquisa pode ser classificada como quantitativa, pois vai fazer um levantamento de dados e estatísticos. Conforme Minayo (2004, p. 29) é difícil

separar quantitativo e qualitativo, como se algum deles fora superior, isto seria aderir a princípios positivistas que valorizam o quantificável.

Ainda de acordo com Minayo (2004, p. 37) o positivismo também favorece a objetividade em detrimento à subjetividade. As pesquisas não são neutras, sejam elas qualitativas ou quantitativas. Estudos da realidade podem parecer soltos, mas visam a um fim prático, já presente na escolha do objeto, em todos os passos e resultados teóricos e práticos almejados. Evidentemente que os dados poderão obrigar o pesquisador a render-se aos fatos e isto é ciência e conhecimento.

Quanto ao procedimento técnico, trata-se de um estudo de caso, por tratar especificamente a situação do Município de Saldanha Marinho. Para Gil (1995, p. 78), "o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimento amplo e detalhado do mesmo".

3.2 VARIÁVEIS DE ESTUDO

Ao se estudar um tema como a gestão de recursos públicos, em especial a questão da cobrança de impostos ou taxas, surgem várias posições. Alguns pretendem que uma prefeitura seja uma mãe, numa visão socialista, que faça o máximo e cobre o mínimo. Outros pensam no que poderia ser uma visão liberal, uma prefeitura deve realizar o máximo de serviços e também necessita cobrar para ter receita para operar de maneira significativa.

Percebem-se as variáveis num tema estudado e a dificuldade de medir a verdade contida ou mesmo nas expectativas dos sujeitos que prestam serviços e dos que os recebem. As variáveis podem ser expressas em números, quando são quantitativas. No caso de opiniões ideológicas e políticas, entra-se em variáveis subjetivas, no campo da qualidade.

As variáveis do presente estudo são: 1) o valor arrecadado dos tributos estudados; 2) as diferenças observadas entre valor venal e valor de mercado de imóveis; 3) a existência (ou não) de estabelecimentos de ISS e não registrados no Município. Todos estes dados foram levantados e mensurados através de informações documentais e entrevistas.

3.3 AMBIENTE DE ESTUDO

O ambiente de estudo é o setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, onde foram buscados os dados documentais necessários.

O setor de arrecadação tem 2 funcionários, com atribuições de inspetor tributário, para desenvolver seus trabalhos, conta com sistemas informatizados e outros recursos típicos.

3.4 PROCEDIMENTO E TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi feita por observação do trabalho arrecadador da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, olhando com muita atenção a atividade da equipe arrecadadora municipal.

Procurou-se dados secundários sobre a arrecadação do município, disponíveis nos documentos. “Uma pesquisa com dados secundários é quando obtemos as informações através de pesquisas já realizadas e disponíveis para o empresário” (Portal SEBRAE, 2014). Buscaram-se dados nas leis e arrecadação de ISS, IPTU e outras taxas e ainda sobre a arrecadação de todas as receitas, incluindo transferências da União e Estado estas oferecidas pela Tesoureira da prefeitura.

Na entrevista com o Secretario da Administração buscou-se informações sobre toda a estrutura da prefeitura e também dados da arrecadação do município, em vista disto utilizou-se da pesquisa semiestruturada. Já o inspetor tributário ofereceu dados sobre as receitas próprias, as leis e como é arrecadado os impostos.

Se na pesquisa estruturada o entrevistador segue um roteiro rígido e perguntas padrão, na entrevista semi-estruturada, de acordo com May (2004, p. 149) a diferença central “é o seu caráter aberto”, ou seja, o entrevistado responde as perguntas dentro de sua concepção, mas, não se trata de deixá-lo falar livremente. O pesquisador não deve perder de vista o seu foco.

Gil (1999, p. 120) explica que “o entrevistador permite ao entrevistado falar livremente sobre o assunto, mas, quando este se desvia do tema original, esforça-se para a sua retomada”. Percebe-se que nesta técnica, o pesquisador não pode se utilizar de outros entrevistadores para realizar a entrevista mesmo porque, faz-se necessário um bom conhecimento do assunto. (2009, p. 107).

A questão que se pretende esclarecer nesta pesquisa se refere principalmente ao aumento do IPTU, em vista disto entrevistou-se, com questões abertas um corretor de imóveis de Saldanha Marinho que confirmou que o valor venal dos imóveis de Saldanha Marinho está

defasado, o que leva o município arrecadar pouco, perdendo oportunidades de oferecer melhores serviços e infraestrutura a seus munícipes.

3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Realizada a coleta de dados, importa saber o que significam e como podem beneficiar ao pesquisador, a uma coletividade e mesmo à universidade em que o pesquisador estuda. Para isto é preciso utilizar uma série de procedimentos, entre eles distinguir o que é quantificável e o que tem significação qualitativa.

De acordo com Caregnato e Mutti, (apud GERHARDT, 2009, p. 86), é preciso levar em conta na análise dos dados se se trata de análise de conteúdo ou de análise de discurso. Quando se trata de análise de discurso, a interpretação da análise de conteúdo poderá ser tanto quantitativa quanto qualitativa; trabalha com o conteúdo, espera compreender o pensamento do sujeito através do conteúdo expresso no texto; supõe a transparência da linguagem e visa no texto justamente uma série de significações que o codificador detecta por meio de indicadores que a ele estão ligados.

De qualquer forma é preciso usar métodos estatísticos, em especial nos dados quantificáveis e mais frequentes. Dados como ISSQN, IPTU, valor venal, valor de mercado, após obtidos, foram tabulados para a realização posterior de análise numérica e estatística.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O seguinte trabalho irá proporcionar a apresentação de uma pesquisa feita na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho em relação ao ISS e o IPTU, impostos que se encontram defasados, possibilitando a discussão dos mesmos. O povo, os munícipes exigem retornos maiores, de modo que a máquina pública não se torne um fim em si mesma, mas ofereça serviços de qualidade, e que melhor infraestrutura e melhor educação, saúde e segurança não sejam apenas palavras vazias em campanhas eleitorais.

Em vista disto, na sequência deste capítulo, far-se-á breve caracterização do município de Saldanha Marinho, mostrando suas potencialidades, a estrutura fazendária, a arrecadação, e principalmente, se os impostos e as taxas correspondem aos valores aproximados da realidade dos bens e serviços a que se referem.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE ESTUDADO

Com base no histórico do site do município, por volta de 1890, tropeiros vindos do Paraguai, com destino a São Paulo, passavam pela localidade e alguns ali fixaram residência. Oficialmente, a ocupação de Saldanha Marinho ocorreu em 1895, com a vinda de migrantes das colônias velhas. O nome do novo município, Saldanha Marinho, foi escolhido pela empresa colonizadora, em homenagem a Joaquim Saldanha Marinho, pernambucano de Olinda, nascido em 4 de maio de 1816. De 1861 até 1866 foi Deputado da Corte do Rio de Janeiro. Em 1868 foi eleito Senador da Corte, mas a eleição foi anulada. Nos anos seguintes, foi presidente das províncias de São Paulo e Minas Gerais. Com o advento da República foi Senador. Na cédula de duzentos mil réis figurava sua estampa. Pelas características de sua colonização, em Saldanha Marinho predominam os descendentes de alemães, perfazendo

cerca de 50% da população, ficando outros 30% com a descendência de italianos, e o restante, 20%, por brasileiros, índios e paraguaios.

O desenvolvimento de Saldanha Marinho baseou-se no trabalho e na dedicação de seu povo. Os imigrantes dedicavam-se basicamente à agricultura e à pecuária de subsistência. Os principais produtos foram o milho, feijão e mandioca. Em 1959, teve início a construção da rodovia BR-14 (Transbrasiliana), que, mais tarde, recebendo cobertura asfáltica, passou a chamar-se BR-285. Esta rodovia contribuiu para o desenvolvimento de Saldanha Marinho, com a instalação de postos de serviços, restaurantes, melhoramento no transporte, aumento da produção agrícola e crescimento do núcleo urbano. O movimento emancipatório teve início em 1987, com a eleição da Comissão Emancipacionista em 07 de junho, presidida por Ernani Bohn. Através da Lei nº 8593 de 09 de maio de 1988, foi oficialmente criado o Município de Saldanha Marinho.

Características Econômicas do Município

O município de Saldanha Marinho, de economia basicamente agrícola mecanizada e agropecuária, sentiu seu potencial crescer, alimentando a mentalidade emancipacionista, atingindo este objetivo no final do século XX.

De acordo com Brasil (ATLAS, 2013), o Desenvolvimento Humano, leva em conta três dimensões básicas: renda, educação e saúde. Mostra que o município melhorou a qualidade de vida de seus munícipes, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 1 – Renda, Longevidade, Educação

ANO	IDHM
1991	0,508
2000	0,689
2010	0,762

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Brasil (ATLAS, 2013) mostra que, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Saldanha Marinho é 0,762, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,157), seguida por

Renda e por Longevidade. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,291), seguida por Longevidade e por Renda.

Características sociais, culturais e políticas influenciam por igual a qualidade de vida das pessoas.

Em vista disto, o município de Saldanha Marinho, que se separou política e administrativamente de Santa Bárbara do Sul, município que detém certa proporção de latifúndios, demonstra capacidade de crescimento e possibilidades de atender bem a sua população. Isto que justifica porque Saldanha Marinho, como Distrito e mesmo em sua origem, esteve ligado à colonização e por isto os seus lotes rurais sempre preservaram uma dimensão de pequena e média propriedade, prestando-se por isto para um crescimento mais sustentável da população, dividindo de forma mais solidária a riqueza que estava sendo gerada na região.

Mesmo assim, evoluiu de trabalho manual, tração animal para agricultura mecanizada o que aumentou a capacidade de produção, com a aplicação de técnicas de recuperação, conservação e manejo do solo, o que vem a comunidade crescer, boa parte da população mudando-se para a área urbana, alguns trabalhando no comércio e em serviços e outros residindo na cidade, mas durante o dia voltando para a zona rural a fim cultivar a terra, tirando dela seu sustento.

A produção agrícola, no entanto, não sai do modelo das grandes lavouras do Estado do Rio Grande do Sul que privilegiam o cultivo da soja, com alguma rotatividade no milho e outras culturas, em menor escala. A pecuária tem o espaço cada vez mais reduzido, embora sejam aplicadas técnicas de gado leiteiro e confinamento.

A Prefeitura de Saldanha Marinho é a sede do poder executivo do município, esta é comandada por um prefeito e dividida em secretarias de governo, educação, saúde ou meio ambiente. Portanto, é dividida em 5(cinco) secretarias, Secretaria Municipal da Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Secretaria Municipal da Saúde e da Assistência Social; Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços. Contando com 195 (cento e noventa e cinco) servidores.

4.2 DADOS DA ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO

As receitas próprias são todas as que o município arrecada, como o IPTU, o ISSQN, a ITBI, e outras taxas. Quanto às Transferências da União foi pego, o total de arrecadação que é vindo da mesma, compreendendo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as Transferências de Estado, que são o ICMS, o IPVA, o IPI, totalizando a arrecadação de ano a ano, conforme apresenta a tabela abaixo:

Tabela 2 – Receita Total do Município

Ano	Receita Própria	Transferências União	Transferências Estado	Total
2010	854.311,01	5.625.300,00	2.970.600,00	9.450.211,01
2011	855.980,04	5.834.848,26	3.318.643,13	10.009.471,43
2012	863.206,51	6.991.464,13	3.872.673,53	11.727.344,17
2013	920.592,50	7.366.133,75	4.120.033,95	12.406.760,20

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Como se pode perceber pela tabela a receita de arrecadação aumentou de 2010 a 2013, crescendo a cada ano, entre 2010 e 2011 ela permaneceu estável. O grande salto na arrecadação foi de 2011 para 2012 (17,16%). Em 2013 sobre 2012, o crescimento foi de somente 5,79%. Um dos fatos que pode se levar em conta para este crescimento é o aumento de contribuintes.

É importante que administração da coisa pública seja feita de forma ética, mais até do que se tratasse de empresa particular. A empresa pública precisa ser gerida com um cuidado especial, de vez que seus donos são os próprios contribuintes que, pelo voto, delegaram poderes para os gestores públicos, no caso de Saldanha Marinho, os detentores do poder executivo.

Os gestores municipais precisam imbuir seus funcionários para que seu compromisso seja com a população, independente do partido que esteja no poder. A capacidade de crescimento de uma prefeitura, a otimização de sua arrecadação é fundamental para que haja mais recursos para investir e que o progresso seja percebido de ano para ano.

4.3 ANÁLISE DA ARRECAÇÃO DE ISSQN

Para fundamentar a presente pesquisa, solicitaram-se as leis do município. O setor de tributos passou todas as leis sobre ISS, juntamente um relatório dos estabelecimentos, onde, alguns não existem mais na cidade de Saldanha Marinho. No entanto, eles possuem endereço, atividade e classificação como optantes do Simples Nacional.

O resultado dessa busca permitiu constatar que muitos estabelecimentos constam no sistema, mas não existem mais. Em trabalho realizado a campo, percorrendo todas as ruas da cidade, buscou identificar: a) estabelecimentos registrados no cadastro municipal que estão irregulares, por não existirem mais (por falecimento do proprietário ou simples fechamento de portas) ou terem mudado de nome; b) estabelecimentos irregulares por existirem de fato e não constarem nos registros do município.

Na pesquisa de campo, constatou-se que a Costureira Sônia, estabelecimento denominado Bar, um Salão de beleza, a Loja de roupas Atraente, a Loja de calçados e confecções Kadoc, e uma Loja de roupas nova, não constam na lista dos estabelecimentos, na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho.

Quanto aos estabelecimentos que constam no sistema, que pagam impostos, caracterizam-se como lojas, mecânicas, postos, bancos, farmácias, dentistas, autônomos somam 136 e 47 encontram-se de forma irregular.

Sobre o ISS são cobrados 3% para as empresas que não são optantes do Simples e de 2% a 5% para as que são enquadradas no Simples e pagam conforme faturamento. Ocorre que 5% é o valor máximo que pode ser cobrado. A tabela abaixo mostra a arrecadação anual de ISSQN do município de Saldanha Marinho, comparando de ano a ano o seu crescimento em porcentagem (%):

Tabela 3 – Arrecadação anual de ISSQN

Ano	Valor	% Crescimento
2010	307.419,18	4,23%
2011	320.408,28	12,78%
2012	361.368,44	4,51%
2013	162.908,19	0,73%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota-se pela tabela acima que de 2010 a 2011 houve um crescimento pequeno, equivalendo à inflação do período, aproximadamente. Já em 2012, houve um salto,

multiplicou o crescimento do ano anterior por três. Em 2013 o índice está mais abaixo devido à empresa Coviplan ter deixado de repassar o ISS para a Prefeitura e para calcular 2013, foi pego a arrecadação dos seis meses de 2014.

Pode-se, pois, concluir que houve um decréscimo das empresas contribuintes. O novo mandatário pode tentar modificar este quadro estimulando, através de seu quadro de fiscais e mesmo da Secretária Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços o registro das empresas que tenham ido para a informalidade e das que ainda não se registraram.

4.4 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DE IPTU

Os impostos estão ali e os contribuintes também estão atentos. A maioria das pessoas não tem uma consciência social plena capaz de correr atrás dos impostos e pagá-los com total boa vontade. A função de bem gerir os bens públicos torna muitas vezes os administradores municipais ou de outras esferas antipáticos por terem que aplicar as leis.

Em se tratando de melhorar a arrecadação, os administradores municipais precisam recorrer a medidas desagradáveis para não serem acusados de renúncia fiscal.

O IPTU, que é o imposto cobrado sobre o valor venal do bem imóvel que será de 4,5%, tratando-se de terreno e 0,5% tratando-se de prédio. A tabela abaixo mostra o total de arrecadação de cada ano e seu crescimento em porcentagem (%):

Tabela 4 – Arrecadação anual de IPTU

Ano	Valor	% Crescimento
2010	151.943,00	2,59%
2011	155.880,19	4,27%
2012	162.536,59	9,55%
2013	172.269,18	3,56%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Conforme se pode se ver em tabela acima de 2010 a 2011 houve um pequeno aumento de quase 1,7%; de 2011 para 2012 houve um salto de quase 5,2%. Para justificar essa variação, pode-se levar em conta a correção monetária de cada ano, já em 2013 o índice teve um decréscimo, levando-se em conta o fato de que foram pegos os últimos seis meses de 2014 para calcular 2013.

A tabela a seguir pretende mostrar o trabalho de campo realizado com residências que se localizam no centro e bairro, prédios comerciais no centro e bairros e terrenos, comparando com o cadastro que consta na prefeitura e também se compara o valor venal de cada imóvel, em relação ao valor de mercado. Esta avaliação teve o apoio de um corretor de imóveis. Abaixo segue a tabela:

Tabela 5 – Desempenho da arrecadação do IPTU

Imóvel	Tipo e Localização	Notas	Valor Venal	Valor de Mercado	Diferença \$	Diferença %
A	Residência Centro– Av. Silva Tavares	2,3	27.051,92	117.000,00	89.948,08	432,50%
B	Residência Centro– Av. Silva Tavares	1,3	108.636,82	406.635,00	297.998,18	374,30%
C	Residência Centro– Av. Silva Tavares	2,4	20.820,48	130.000,00	109.179,52	624,39%
D	Residência Centro– Av. Silva Tavares	2,3	38.222,59	141.700,00	103.477,41	370,72%
E	Terreno Centro– Av. Silva Tavares	1,5	14.571,96	106.515,00	91.943,04	730,96%
F	Terreno Centro – Av. Silva Tavares	1,5	13.888,61	112.800,00	98.911,39	812,18%
G	Terreno Bairro – Gomercindo Saraiva	1,5	3.670,87	53.760,00	50.089,13	1.464,50%
H	Terreno Bairro– Barão do Ibicuí	1,6	3.461,88	67.600,00	64.138,12	1.952,70%
I	Comercial Centro– Av. Silva Tavares	1,3	94.259,02	349.440,00	255.180,98	370,72%
J	Comercial Centro – Av. Silva Tavares	1,3	19.538,06	101.400,00	81.861,94	518,99%
K	Comercial Centro– Av. Silva Tavares	2,3	169.042,50	397.000,00	227.957,50	234,85%
L	Comercial Centro– Av. Silva Tavares	2,3	60.356,63	206.544,00	146.187,37	342,21%
M	Residência Bairro– Cornélio Limberger	2,3	9.017,31	36.000,00	26.982,69	399,23%
N	Residência Bairro – Prestes Guimaraes	2,3	56.106,56	208.000,00	151.893,44	370,72%
O	Residência Bairro– Capitão Augusto Hermel	2,4	13.012,05	35.717,00	22.704,95	274,49%
P	Residência Bairro– Barão do Ibicuí	2,3	80.980,14	280.000,00	199.019,86	345,76%
Q	Comercial Bairro- Augusto Birkhann	1,3	6.034,26	28.908,00	22.873,74	479,06%
R	Comercial Bairro- Travessão P. Mercado	2,3	55.207,33	209.000,00	153.792,67	378,57%
S	Comercial Bairro- José A. Neuwald	2,3	20.414,77	81.500,00	61.085,23	399,22%
T	Comercial Bairro- Conrad Neuwald	1,3	72.739,61	242.000,00	169.260,39	332,69%
TOTAL			887.033,37	3.311.519,00	2.401.611,89	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

- 1 – Está conforme descrição cadastro
- 2 – Não está conforme descrição cadastro
- 3 – Alvenaria
- 4 – Madeira
- 5 – Rua pavimentada
- 6 – Rua sem pavimento

Pelo cálculo demonstrado, a diferença média entre o valor de mercado e o valor venal é de 373,33%. Se pegar o valor atual de arrecadação de IPTU, pode chegar ao valor estimado de renúncia fiscal que o município está tendo. Para isso, o Município precisa atualizar a Planta de Valores. Convém ressaltar que nem sempre a planta de valores corresponde exatamente ao valor de mercado, mas não pode estar tão defasada como está em Saldanha Marinho. Isto se deve ao modo como os imóveis foram construídos, aumentados, sem que houvesse fiscalização correta.

4.5 OUTROS IMPOSTOS E TAXAS

As taxas são tributos que ocorrem sobre um fato gerador, aplicados em equivalência a esse fato gerador, ou seja, é o que contribuinte paga para a finalidade de um serviço público que lhe é prestado. Logo abaixo encontra-se uma tabela com o total de arrecadação de taxas e ITBI dos últimos quatro anos:

Tabela 6 – Arrecadação Geral de Taxas – Período 01.01.2010 à 31.12.2013

Impostos e Taxas	Valor Arrecadado
Taxa Licenciamento de Obras	2.474,49
Taxa Vigilância e Saúde	538,33
Taxa Alvará de Licença	29.912,10
Taxas Diversas	4.248,46
ITBI	178.511,48
TOTAL	215.684,86

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Como se pode ver, o total de arrecadação de taxas e impostos arrecadados durante quatro anos é pequeno, poderia ter um potencial bem maior, levando – se em conta de que poucos contribuintes não tiram seu alvará de licença, ou para sua obra, agindo de forma incorreta. Já no caso do ITBI são cobrados 2% para transmissão de bens, sobre o valor venal,

avalia-se que como o valor venal está muito abaixo do valor de mercado, o que se paga para a transferência também é muito baixo. A partir da pesquisa apresentada acima em relação ao IPTU, a arrecadação com ITBI poderia aumentar os mesmos 373,33%, o que representaria R\$ 666.436,90 a mais de arrecadação no período.

4.6 SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

Dos dados coletados, tiraram-se várias conclusões que se coadunam com os objetivos do presente estudo, em especial no que diz respeito à gestão pública. O serviço público foi considerado cartorial por muito tempo, algo do domínio político.

Pelos dados levantados no presente estudo, se percebe que o município de Saldanha Marinho tem um bom potencial de melhorar sua arrecadação própria. Para isso, se fazem necessárias algumas ações bem específicas:

1ª) Atualizar a Planta de Valores dos imóveis do município, permitindo aumentar a arrecadação de IPTU e ITBI. Conforme dados levantados anteriormente, a defasagem superam os 370%. Considerando os valores de 2013 destes impostos e um aumento de apenas 300% na Planta de Valores, que ainda ficaria defasada em relação ao mercado, seria possível arrecadar cerca de R\$1.052.341,98 a mais por ano.

2ª) Atualizar o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços. Embora o potencial de aumento da arrecadação não seja muito expressivo, é importante evitar a criação do hábito do estabelecimento empresarial irregular.

3ª) Treinar o pessoal que trabalha na área tributária e em todos os setores, para cuidar da implantação e manutenção atualizada do Cadastro e de outros registros relacionados à tributação própria.

Após a Constituição de 1988, a administração pública ficou mais responsável, impedindo a prática da renúncia fiscal e a defasagem das taxas e impostos. Conforme já se referiu na literatura estudada, a AMM (2013) insiste que os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal para o lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal dos inadimplentes e cuidar das receitas próprias da arrecadação, investindo e fortalecendo os Setores de Arrecadação ou de Tributos.

Para isto, precisa treinar bem o pessoal que trabalha na área tributária e em todos os setores e cuidar da implantação e manutenção da atualização do Cadastro Técnico Municipal, com os dados Imobiliários e os Econômicos ou Mobiliários. O IPTU, que incide sobre casas,

terrenos, apartamentos, prédios comerciais e outros é uma alta fonte de arrecadação e pode ser debatido com a população, revendo o passado, recadastrando e lidando com muito cuidado com os débitos fiscais. Da mesma forma, pode-se e deve-se valorizar o ISS, pago por empresas e profissionais liberais que trabalham no município, fiscalizando para arrecadar eficientemente, o ITBI também tem grande potencial de arrecadação, pago por quaisquer pessoas que transacionam imóveis.

Também *The Public Sector Research Institute* (2007, p. 2), afirma que o papel das organizações é satisfazer a clientela; no serviço público não deve ser diferente. Os cidadãos querem um serviço público prestador de serviços de qualidade, como se exige no setor privado, uma vez que quem paga impostos tem direitos.

Um município como uma família, precisa ter receita para sobreviver e como tal precisa administrá-la com probidade e competência. Além das outras receitas, o ISS e IPTU são fontes importantes que necessitam de estudos, criatividade e mesmo motivação da população para aumentar a receita do município, criando a possibilidade, dessa forma, de ofertar mais e melhores serviços à população. Os valores venais baixos precisam ser corrigidos; caso contrário cai-se na renúncia fiscal.

A equipe financeira, de modo especial a de tributação precisa estar preparada para planejar, fiscalizar, estudar e aplicar as leis, penalizando quem trabalha contra a arrecadação pública; trata-se também de educar a população para a cidadania. Visando-se sempre o bem público. É importante ainda estimular os profissionais em administração, contabilidade, ciências econômicas e sociais para que haja mão de obra local, caso contrário perde-se imposto e renda para outras cidades que prestam esses serviços.

Evidentemente, o administrador municipal vai ter que lidar com isso e tomar as medidas cabíveis em cada caso. O que deve ser tratado com mais brandura, certamente é o que não pode mesmo pagar; mas há sempre a maneira de um acerto amigável, evitando-se sempre que se puder a via judicial e o protesto, pois com isto os munícipes ficarão com a vida econômica e social comprometida. Mas precisam ser tratados com dureza, pois estão retendo recursos que são preciosos, não só para o prefeito, mas para toda uma comunidade.

Não é outra a orientação da Confederação Nacional Dos Municípios (2014, p. 8), uma vez que encarece que “os Municípios devem estruturar a administração tributária municipal para que haja qualidade, tanto na prestação de serviço junto aos contribuintes, quanto equilíbrio na arrecadação”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica e de campo, a fim de identificar o potencial de aumento na arrecadação de IPTU e ISS no município de Saldanha Marinho. Para isto foram estudados os dados sobre a arrecadação de impostos e procurou-se contabilizar os estabelecimentos de comércio e de serviços existentes, questionando o que o município cobra atualmente, aventando-se possibilidades de aumentar essas receitas.

Sabe-se que os partidos políticos são um mal necessário, mas a oposição pura e simples precisa acabar no momento da proclamação do resultado. Ao assumir o governo terá que negociar habilmente com funcionários de outros partidos, visões, ideologias, para implantar um projeto para o bem da coletividade, mesmo que isto desagrade a alguns grupos ideológicos ou econômicos.

Atualmente a política precisa ser responsável, gerindo com qualidade, procurando arrecadar bem para investir mais. A população brasileira já exige boas administrações, focadas no bem comum, terceirizando o que não podem resolver com o funcionalismo.

O município é a base de tudo, precisa ser gerido com responsabilidade, pois é ali que a vida das pessoas acontece. Quem paga imposto quer ter retorno e pagará com boa vontade, mudando inclusive a ideia de “imposto” para uma colaboração cidadã para o bem da coletividade. Por sua vez, os cidadãos podem cobrar dos administradores quando os recursos são desperdiçados. O município recebe verbas da união que pode gerir bem e ainda tem como arrecadar na comunidade para redistribuir os recursos para o bem de todos. Assim se estabelece certa socialização, pois quem paga menos recebe os mesmos serviços e infraestrutura dos que pagam mais.

Acredita-se que também será útil para a Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, que colocou seus dados de forma transparente, permitindo que fossem vasculhados, criticados positivamente e lhes dado sugestões de como arrecadar mais, sem prejudicar a população,

pois todo o imposto pago volta multiplicado em serviços e melhores estruturas para toda a população.

Da mesma forma, pensa-se que a Universidade de Passo Fundo também lucra com a pesquisa realizada, pois cumpre uma de suas funções que é pesquisar a realidade, apontar os problemas encontrados e sugerir soluções, transformando a realidade na qual está inserida.

Este trabalho representa uma primeira abordagem em torno do problema no Município de Saldanha Marinho. Certamente, novos estudos e, especialmente, novas atitudes precisarão acontecer para que ocorram mudanças na mentalidade da gestão pública e da própria população. Quando a legislação precisa ser aplicada, como no caso da Lei de Responsabilidade Fiscal, os administradores o fazem em virtude de que se o não fizer, terão que responder mesmo depois de terminar seu mandato, ou seja, quando é necessário o rigor da lei, não é propriamente o bem da comunidade que o mandatário procura, mas não sofrer sanções no futuro.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Victor Rafael Laurenciano; MEDEIROS, Claudio Melquiades. **Entrevistas na Pesquisa Social: O Relato de um Grupo de Foco nas Licenciaturas**. IX Congresso Nacional de Educação: EDUCERE; III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. PUCPR. 2009. Disponível em: <http://www.isad.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3041_1475.pdf>. Acesso em: 09. Jun. 2014.

ALMEIDA, Marcelo Manhães de. O que é o IPTU e como é calculado? Posso perder o imóvel se deixar de pagar? **UOL Casa e Imóveis** > Dúvidas e Soluções > Leis e Direitos. Publicado em 08/07/2010. Disponível em: <<http://casaeimoveis.uol.com.br/tire-suas-duvidas/leis-e-direitos/o-que-e-o-iptu-e-como-e-calculado-posso-perder-o-imovel-se-deixar-de-pagar.jhtm>>. Acesso em: 25. Abr. 2014.

AMM – Associação Mineira de Municípios. Os Municípios e a Arrecadação das Receitas Próprias. Disponível em: <<http://www.portalamm.org.br/index.php/tributario/413-os-municipios-e-a-arrecadacao-das-receitas-proprias>>. Acesso em: 07. Out. 2013.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.

BASTOS, Antônio Virgílio Bittencourt; LOIOLA, Elizabeth; QUEIROZ, Napoleão; SILVA, Tatiana dias. **Dimensões Básicas de Análises Organizacionais**. In: BASTOS, Antônio Virgílio Bittencourt; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo; ZANELLI, José Carlos (Orgs.). **Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. **Perfil Municipal, Saldanha Marinho, IDHM**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/saldanha-marinho_rs>. Acesso em: 08. Jun. 2014.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 02. Jun. 2014.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm>. Acesso em: 02. Jun. 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos humanos: o capital humano das organizações**. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Ações para a otimização da arrecadação:** Impostos sobre a propriedade. Disponível em: <[http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/A%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20otimizacao%20da%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20\(2014\).pdf](http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/A%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20otimizacao%20da%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20(2014).pdf)>. Acesso em: 19. Maio. 2014.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Coletânea Gestão Pública Municipal. Gestão 2009 – 2012. **Cultura:** Elemento Fundamental de Transformação. Confederação Nacional dos Municípios – Brasília: CNM, 2008. 60 p. Vol. 2. Disponível em: <<http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/02%20Cultura.pdf>>. Acesso em 06. Out. 2013.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Finanças:** Procedimentos para Otimizar a Arrecadação Municipal. Brasília/DF, 2012.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **O ISSQN e seus Procedimentos.** Nota Técnica n. 002/2014. Área: Finanças. Brasília, 08 de Janeiro de 2014. Disponível em: <http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/NT_02-2014_%20ISSQN_procedimentos.pdf>. Acesso em: 19. Maio. 2014.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Revista Técnica 2014.** Brasília: CNM, 2014. 120 páginas. Disponível em: <[http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/Revista%20T%C3%A9cnica%20\(2014\).pdf](http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/Revista%20T%C3%A9cnica%20(2014).pdf)>. Acesso em: 06. Jun. 2014.
- CONFORTO, Glória. **Novos Modelos de Gestão na Prestação de Serviços Públicos e o Estabelecimento de um Marco Regulatório.** Ago. 1997. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/7887/6555>>. Acesso em: 08. Out. 2013.
- COSTA, Leopoldo. **Retrato do Mundo e do Brasil em 1835.** Postado em 25 de junho de 2011. Disponível em: <<http://stravaganzastravaganza.blogspot.com.br/2011/06/retrato-do-mundo-e-do-brasil-em-1835.html>>. Acesso em: 08. Out. 2013.
- COSTA, Maria Amália Silva. **Administração estratégica e gestão de pessoas por competências:** o caso Policarbonatos. 2003. 200 f. Dissertação (Mestrado em Administração). Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2003. Disponível em: <<http://www.adm.ufba.br/pt-br/publicacao/administracao-estrategica-gestao-pessoas-por-competencias-caso-policarbonatos>>. Acesso em: 18. Maio. 2012.
- COSTA, Nelson Nery. **Direito Municipal Brasileiro.** Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas:** métodos e técnicas. São Paulo: Prentice Hall, 2004.
- FILIPPIM, Eliane Salete; GEMELLI, Inês Maria Picoli. Gestão de Pessoas na Administração Pública: o Desafio dos Municípios. **RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia.** Chapecó, v. 9, n.1-2, jan-dez 2010, p. 153-180. Disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/race/article/view/375>>. Acesso em: 07. Out. 2013.
- FRANÇA, Ana Cristina Limongi; RODRIGUES, Avelino Luiz. **Stress no Trabalho:** Guia Básico com Abordagem Psicossomática. São Paulo: Atlas, 1997.
- GASPARINI, Diogenes. **Direito Administrativo.** São Paulo: Saraiva, 2011.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Orgs.). **Métodos de pesquisa**. (Série Educação a Distância). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 10. Set. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GUEDES, José Rildo de Medeiros. **Imposto sobre Serviços: Alguns Tópicos**. In: REIS, Heraldo da Costa; ROCHA, Nilton Almeida (Orgs.). *Leituras de Administração Financeira Municipal*. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KHAIR, Amir Antônio. **Reforma Tributária Possível ou Desejável**. In: REIS, Heraldo da Costa; ROCHA, Nilton Almeida (Orgs.). *Leituras de Administração Financeira Municipal*. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

LEE, Ann. Três Perguntas Para... (Entrevista). Dinheiro. **Zero Hora**: Porto Alegre, 06. Out. 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

ORIENTAÇÕES para a apresentação de trabalhos acadêmicos. Universidade de Passo Fundo, Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, 2006. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://usuarios.upf.br/~63852/APRESENTA%C7%C3O%20TRABALHOS%20ACAD%C3%A0MICOS/UNIVERSIDADE_DE_PASSO_FUNDO.pdf>. Acesso em 10. Set. 2013.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Desenvolvimento Humano e IDH**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DH.aspx>>. Acesso em 08. Jun. 2014.

ROBBINS, Stephen. **Administração: Mudanças e Perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2000.

SANTOS, Gustavo Ferreira. O município na Federação. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 4, n. 29, 1. Mar. 1999. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/1555>>. Acesso em: 7. Out. 2013.

SEBRAE Paraná, Portal. **Pesquisa de Mercado**. Disponível em: <<http://www.sebraepr.com.br/PortalInternet/Destaques/Melhorando-minha-empresa/Pesquisa-de-mercado>>. Acesso em: 09. Jun. 2014.

STRANZ, Eduardo. Confederação Nacional dos Municípios. Área de Estudos Técnicos. **Estudos Fiscais: Estimativas da Participação dos Entes da Federação no Bolo Tributário**. Disponível em: <<http://portal.cnm.org.br/sites/9000/9070/Estudos/Financas/EstudoBoloTributario.pdf>>. Acesso em: 02. Jun. 2014.

The Public Sector Research Institute. **O Futuro da Prestação de Serviços Públicos: Atendendo à Expectativa do Cidadão**. 1º Simpósio Internacional PricewaterhouseCoopers – Melhores Práticas em Gestão Governamental. 2007. Disponível em: <http://www.pwc.com/en_GX/gx/psrc/pdf/the_road_ahead_for_public_service_delivery_brazil.pdf>. Acesso em 08. Out. 2013.

TRISTÃO, José Américo Martelli. **A Administração Tributária dos Municípios Brasileiros**. Uma avaliação do desempenho da arrecadação. Tese (Doutorado em Administração) Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo. São Paulo: EAESP/FGV, 2003. 172 p. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/viewFile/876/586>>. Acesso em 03. Jun. 2014.

ANEXOS

ANEXO A - Lei Complementar 116/2003



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003¹

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

¹ Disponível on line: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm>. Acesso em: 02. Jun. 2014.

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: [\(Vide Lei Complementar nº 123, de 2006\)](#).

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis: [\(Vide Lei Complementar nº 123, de 2006\)](#).

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

II - (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os [arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968](#); os [incisos III, IV, V e VII do art. 3º do Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969](#); a [Lei Complementar nº 22, de 9 de dezembro de 1974](#); a [Lei nº 7.192, de 5 de junho de 1984](#); a [Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987](#); e a [Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999](#).

Brasília, 31 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antônio Palocci Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2003

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (VETADO)
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 – Nutrição.
 - 4.11 – Obstetrícia.
 - 4.12 – Odontologia.
 - 4.13 – Ortóptica.
 - 4.14 – Próteses sob encomenda.
 - 4.15 – Psicanálise.

- 4.16 – Psicologia.
 - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
 - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
 - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
 - 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 - 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 - 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 - 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 - 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
 - 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.